

## LEI MUNICIPAL Nº035/98

**DATA:** 20 DE FEVEREIRO DE 1.998.

**SÚMULA:** ALTERA OS ARTIGOS 1º, 2º, E 3º ANEXO 02 - RECEITA, ANEXO 02 - DESPESA, DA LEI Nº033/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, ADÃO PASSADOR**, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº033/97, passando a ter a seguinte redação: O Orçamento Financeiro para o Exercício de 1.998, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R\$-3.258.700,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais), e fixa a despesa em igual importância.

**Artigo 2º** - Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº033/97, que passa a vigorar com a seguinte redação: A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, rendas e outras receitas Correntes e de capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$-</b>
<b>2.656.700,00</b>	
11 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$-
195.500,00	
13 - RECEITAS PATRIMONIAL	R\$-
5.000,00	
17 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$-
2.441.200,00	
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$-
15.000,00	
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$-</b>
<b>602.000,00</b>	
24 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R\$-
600.000,00	
25 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$-
2.000,00	
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$-</b>
<b>3.258.700,00</b>	

**Artigo 3º** - Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº033/97, que passa a vigorar com a seguinte redação: A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMAS DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA, que apresenta os seguintes desdobramentos:

### **1 - PÔR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 - LEGISLATIVA	R\$-
180.000,00	
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$-
663.366,00	
04 - AGRICULTURA	R\$-
140.500,00	
05 - COMUNICAÇÕES	R\$-
3.000,00	
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	R\$-
18.000,00	
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$-
1.308.734,00	
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	R\$-
65.000,00	
10 - HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO	R\$-
213.400,00	
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$-
2.000,00	
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$-
296.300,00	
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$-
54.400,00	
16 - TRANSPORTE	R\$-
114.000,00	
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$-
200.000,00	
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$-</b>
<b>3.258.700,00</b>	

**Artigo 4º** - Cria o Grupo de contas 03.030.0.1, com o seguinte detalhamento:

03.030.0.1 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FMDEFVM).

03.030.0.1.08.42.188.2056 - RETENÇÃO AO FMDEFVM	
3.2.2.4.01 - RETENÇÃO FMDEFVM - 15% FPM	R\$- 150.000,00
3.2.2.4.02 - RETENÇÃO FMDEFVM - 15% ICMS - IPI EXP.	R\$- 82.500,00
3.2.2.4.02 - RETENÇÃO FMDEFVM - 15% DESONERAÇÃO ICMS EXP.	R\$- 2.700,00

**Artigo 5º** - Esta Lei tem efeito retroativo a 1º de Janeiro de 1.998.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 20 DE FEVEREIRO DE 1.998.**

**ADÃO PASSADOR  
PREFEITO MUNICIPAL**